



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS- ESTADO DO PARANÁ

Pregão N° 14/2021 PMMF - PROCESSO N° 46/2021/2021

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar n.º 123/2006 com alterações da lei complementar n.º 147/2014 e demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo Menor Preço.

ABERTURA:

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **14/04/2021, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - situada na Rua Encantilado n° 11 - centro, na cidade de Manfrinópolis - PR.

JUSTIFICATIVA: Ao presente processo não se aplicou a divisão de cotas exclusivas para ME/EPP conforme disposto na Lei Complementar 147/2014 art. 48 e seus incisos, em razão de que já delimitada área geográfica no Município, em razão da logística e caráter emergencial em que se dá a necessidade de manutenção de veículos (conforme item 3 do Anexo 1 deste edital), bem como a demanda considerável, e menor custo benefício à Administração Municipal, com fundamento no art. 49, inciso III da Lei Complementar 123/2006.

1-DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, máquinas pesadas multimarca da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **ANEXO 1**, e nos demais termos deste edital.

1.2 - As peças fornecidas através da presente licitação deverão ser: 1 - peças originais: aquelas fornecidas diretamente pela montadora; 2 - peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca e 3 - peças de reposição: genéricas ou alternativas.

1.2.1 - As peças serão aplicadas conforme necessidade da manutenção, consideradas seu custo benefício em relação às características de cada veículo, conservação e ano de fabricação, o que será analisado pelos fiscais do contrato e devidamente autorizado pela Administração Municipal para aprovação do orçamento.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, emolumentos, encargos sociais, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros gastos não especificados indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.4 - **As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerado como valor-base para as peças originais o valor vigente nas concessionárias e para peças genuínas e de reposição no mínimo média de 03 orçamentos do mercado.**

2— DA DOTAÇÃO

2.1— Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da receita própria do município.

2.1.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.002.12.361.1201.2020	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	05.003.08.244.0801.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2850	09.003.20.609.2001.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

3- DA PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, **que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação** e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

3.1.2 - **Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal** e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (**anexo IX**) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

Os interessados deverão entregar até o dia **14 às 09:00 horas**, no setor de protocolo, os



documentos de credenciamento e 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços e no Envelope nº 02 deverá conter documentos de habilitação, da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº 14/2021

DATA DE ABERTURA:

NOME DO PROPONENTE.....CNPJ.....

ENDEREÇO.....

FONE/FAX.....

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 02)

PREGÃO Nº 14/2021

DATA DE ABERTURA:

NOME DO PROPONENTE.....CNPJ.....

ENDEREÇO.....

FONE/FAX.....

13- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

pessoa física;

empresas estrangeiras que não funcionem no País;

empresa em regime de sub contratação, ou ainda, em consórcio;

empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;

Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

Mantenhão, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Município de Francisco Beltrão, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.

Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).

entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

14- Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4- DA IMPUGNAÇÃO, DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública.

4.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h e 30min. às 16h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, responderá aos seus termos.



- 4.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através dos e-mail Licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (**conforme modelo Anexo VII deste Edital** com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.1.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

5.1.2. Se o representante da outorgante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente (1)um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão após o credenciamento, ou enviada em um terceiro envelope.

6.2- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

6.2.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, deverá apresentar ainda no início da sessão a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VIII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços (**Anexo V**) - deve estar contida no envelope 1, considerando as seguintes orientações:



- impressa em papel A4 timbrado ou com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc);
- redigida de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, descontos, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. (havendo incorreção no cálculo do índice global, será considerado o desconto unitário);
- prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador;
- deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se que a proponente apresentara apenas os percentuais de descontos propostos e o índice de desconto proposto para cada item, **sendo que o valor limite estabelecido no Anexo 1, não sofrerá alterações de valores.**

7.1.1 - Após o encerramento dos Lances e conhecida a vencedora do certame, essa deverá apresentar à Comissão de Licitação ou diretamente ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta readequada ao lance vencedor, nos moldes do **Anexo V** do Edital.

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.3- Ao apresentar o índice de desconto, a proponente deverá observar que deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento/execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4 - A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o índice total do desconto ofertado para peças, será considerado **60% (sessenta por cento) do valor estimado para aquisição de peças**, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerada para disputa a maior oferta de desconto ("índice") ofertada para o item.

$$\text{Índice} = \frac{(\% P0 \times 25) + (\% PG \times 45) + (\% PR \times 30)}{100}$$

Onde:

- PO= Desconto nas Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto nas Peças genuínas ofertados pela empresa
- PR= Desconto Peças de Reposição ofertados pela empresa.

8.4.1. O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais, conforme tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos.

8.4.1.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 35% (trinta e cinco por cento).

8.5. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através



do maior índice de desconto, após verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

8.6- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.8- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo 1;

apresentarem preços/descontos unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.9- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.10- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



- 8.12-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação
- 8.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.15-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.16-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.17-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.19-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- 8.20-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- 8.21-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MAIOR ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR ITEM**, resultado da fórmula indicada no item 8.4 deste edital.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: 9.1— As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2", os seguintes documentos

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores - os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em plena validade;

Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

Dois atestados e/ou declaração de execução de serviços semelhantes ou superiores ao objeto deste edital, fornecido por empresa pública ou privada.

Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, com a descrição das instalações, dos equipamentos e ferramental, e da equipe técnica especializada, necessários a perfeita execução do objeto desta licitação, bem como da estrutura de suporte em local de socorro. (modelo Anexo I-B).

1) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

n) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

o) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

p) Licença Ambiental de Operação, emitida pelo IAP ou órgão ambiental pertinente.

9.2 - Considerações em relação aos documentos:

9.2.1- Poderão ser apresentados **em original, ou cópia autenticada em cartório ou ainda autenticadas pelo pregoeiro na sessão, desde que o representante esteja portando os originais**, certidões por impressão via Internet do órgão oficial; não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

9.2.2- Serão aceitas apenas cópias legíveis; não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

9.2.3- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.2.4- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer



documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.2.5- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, e não sendo retirados, serão descartados.

9.2.6- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 50, da Lei nº 8.666/93.

10- VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1- Os serviços com fornecimento de peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues no prazo, local, forma e condições, estabelecidas no **Anexo 1** deste edital;

10.2- A vigência da contratação será **de 12 meses**, contados a partir da data da celebração do contrato;

10.2.1 - O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a concordância das partes.

II- DO VALOR LIMITE

11.1 - O valor limite de cada item não sofrerá alterações para efeitos de contratação, estarão incluídos neste, os serviços e peças em volume proporcional ao desconto proposto.

12- DAS PENALIDADES

12.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou



ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias,



sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) PREFEITA(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da



respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de recorrer, de forma motivada, ou seja, indicando qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

13.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Manfrinópolis, no horário das 8h às 12h e das 13h e 30min. às 16h, devendo ser dirigido ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões do mesmo modo, em outros três (03) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no



endereço constante neste Edital.

Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

Não será admitida a interposição de recurso via fax ou por e-mail

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Manfrinópolis publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Manfrinópolis a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15— DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

15.1.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15.1.2 - O presente edital não prevê atualização de valores.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações e valor máximo do objeto;

ANEXO II - Modelo de Declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação; ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI— Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo do Termo de credenciamento;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X - Modelo de Protocolo de Retirada do Edital pela Internet.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(o) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Manfrinópolis. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Manfrinópolis, na rua Encantilado, nº 11, Centro - CEP 85.628-000 - cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Manfrinópolis em, 20/03/2021.



Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
PREFEITA Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Descrição do Objeto Licitado)

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021**, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

O objeto desta licitação é a Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, máquinas pesadas multimarca da frota municipal, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12(doze) meses. **2.2.** São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores estimados:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto	Nome do produto	Unidade	Preço máximo	Índice total de desconto
1	6652	Aquisição de peças, de CHEVROLET/MONTANA LS 2011/2012 placas AUA-5929 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
2	6653	Aquisição de peças, de RENAULT/SANDERO AUTH 10 2014/2015 placas AZH-8065 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
3	6654	Aquisição de peças, de FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2012/2013 placas AVN-7135 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
4	6655	Aquisição de peças, de VW/GOL 1.6 2005/2006 placas ANJ-9956 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
5	6656	Aquisição de peças, de FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX 2008/2008 placas AQC-6071 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
6	6657	Aquisição de peças, de VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014 placas AXJ-3826 as pe Aquisição de peças, de VW/GOL 1.0 GIV 2013/2014 placas AXJ-3826 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
7	6658	Aquisição de peças, de VW/KOMBI 2012/2012 placas AVJ-3612 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
8	6659	Aquisição de peças, de VW/GOL 1.0 GIV 2012/2012 placas AUY-8713 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
9	6660	Aquisição de peças, de FIAT UNO VIVACE 1.0 2011/2012 placas	LOTE	6.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		AVN-7136 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.			
10	6661	Aquisição de peças, de FIAT/SIENA EL FLEX 2009/2010 placas CSK-3615 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
11	6662	Aquisição de peças, de VW/KOMBI 2009/2010 placas ARA-4013 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
12	6663	Aquisição de peças, de FIAT/UNO MILLE ECONOMY 2011/2011 placas ATY-5073 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
13	6664	Aquisição de peças, de CHEVROLET ONIX 10MT JOYE 2016/2017 placas BAZ-6656 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
14	6665	Aquisição de peças, de RENAULT/MASTER EUR STDL3 2014/2015 placas AZH-9043 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
15	6666	Aquisição de peças, de RENAULT/MASTER AMBULANCIA 2012/2013 placas AVP-7544 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
16	6667	Aquisição de peças, de RENAULT/MASTER RONTANAMB 2004/2004 placas ALS-0329 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
17	6668	Aquisição de peças, de WV GOL 1.0 GIV 2012/2012 placas AUZ-5788 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
18	6669	Aquisição de peças, de CLASSIC LS 2015/2016 placas BAD-2599 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
19	6670	Aquisição de peças, de CLASSIC LS 2015/2016 placas BAG-6701 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
20	6671	Aquisição de peças, de CLASSIC LS 2015/2016 placas BAD-2617 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
21	6672	Aquisição de peças, de SPIN 1.8L MT VLTZ 2015/2016 placas BAD-2639 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de	LOTE	6.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.			
22	6673	Aquisição de peças, de TOYTA COROLLA XEI 2017/2018 placas BBM-8521 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
23	6674	Aquisição de peças, de VW GOL TL MCV 2017/2018 placas BBQ-4950 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
24	6675	Aquisição de peças, de RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9620 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
25	6676	Aquisição de peças, de RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9622 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
26	6677	Aquisição de peças, de RENAUT/LOGAN 1.6 EXPRESSION 2017/2017 placas QOE-9619 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
27	6678	Aquisição de peças, de VW SAVEIRO TL MBVS 2017/2018 placas BBQ-7825 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
28	6679	Aquisição de peças, de FORD KA SEDAN 2019/2020 placas BBU-7F28 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	6.000,00	%
TOTAL				168.000,00	

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do produto	Nome do produto	Unidade	Preço máximo	Índice total de desconto
1	6680	Aquisição de peças, de TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL 1995/1995 placas AFM-9382 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
2	6681	Aquisição de peças, de CAMIONETA FORD F1000 TURBO 1994/1995 placas ATR-1644, as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
3	6682	Aquisição de peças, de MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE A6 ON 2004/2004 placas ALT-5028, as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

4	6683	Aquisição de peças, de CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E 2008/2008 placas AQC-9412, as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
5	6687	Aquisição de peças, de VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS 2013/2013 placas AXF-7103, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
6	6688	Aquisição de peças, de MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 2009/2010 placas ASA-3361, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
7	6689	Aquisição de peças, de MICRO-ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI O 02009/2010 placas ARZ-9097, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
8	6690	Aquisição de peças, de MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70 C16 2009/2009 placas ART-1347, as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
9	6691	Aquisição de peças, de VW/CAMINHÃO (329401) 1998/1998 placas AHX-2290 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
10	6693	Aquisição de peças, de VW/15.190 EOD E.HD ORE ÔNIBUS 2013/2013 placas AXF-7098, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
11	6694	Aquisição de peças, de MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 placas AXF-7075, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
12	6695	Aquisição de peças, de MICRO ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 2013/2013 placas AXF-7431, As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
13	6697	Aquisição de peças, de FORD/CARGO 1319 CAÇAMBA 2012/2013 placas AVT-2497 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
14	6698	Aquisição de peças, de M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 CAÇAMBA 2014/2014 placas AZJ-2737 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
15	6699	Aquisição de peças, de VW/13.130 CAÇAMBA 1985/1985 placas	LOTE	18.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

		AFS-3565 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.			
16	6700	Aquisição de peças, de MARCOPOLO VOLARE W9 ON (MICRO ONIBUS) 2016/2017 placas BAY-1328 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
17	6701	Aquisição de peças, de MICRO ONIBUS ORE 1 COM PLATAFORMA 2016/2017 placas BBQ-7785 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
18	6702	Aquisição de peças, de MERCEDES BENZ L1620 (CAMINHÃO PRANCHA) 1997/1997 placas HRO-0336 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
19	6703	Aquisição de peças, de CAMINHÃO CAÇAMBA VW/26.280 CRM 6X4 2018/2018 placas AQC-9412 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
20	6704	Aquisição de peças, de VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 515 CDI 2018/2018 placas BCQ-6B26 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
21	6705	Aquisição de peças, de VAN SPRINTER MERCEDES BENZ 2019/2019 placas BEI-0165 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias	LOTE	12.000,00	%
22	6706	Aquisição de peças, de MARCOPOLO / VOLARE V9L (MICRO ÔNIBUS) 2020/2020 placas BEP-7D55 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
23	6707	Aquisição de peças, de CAMINHÃO COLETOR IVECO DAYLI 70C17 2018/2019 placas BCV-7F81 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	12.000,00	%
TOTAL				342.000,00	

Lote: 3 - Lote 003

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo	Índice total de desconto
1	6712	Aquisição de peças, de MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	UN	24.000,00	%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2	6708	Aquisição de peças, de RETROESCAVADEIRA LB110 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	24.000,00	%
3	6709	Aquisição de peças, de MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	24.000,00	%
4	6710	Aquisição de peças, de PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	30.000,00	%
5	6711	Aquisição de peças, de RETROESCAVADEIRA JCB As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	30.000,00	%
6	6713	Aquisição de peças, de CARREGADEIRA KOMATSU W200 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	30.000,00	%
7	6714	Aquisição de peças, de RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90 4x4 SÉRIE N8AH13128 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	30.000,00	%
8	6715	Aquisição de peças, de ESCAVADEIRA HIDRAULICA MQ2397607 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	30.000,00	%
9	6716	Aquisição de peças, de MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 1712188 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	18.000,00	%
10	6717	Aquisição de peças, de CARREGADEIRA SOBRE RODAS KOMATSU MODELO WA200-6 SÉRIE B20706 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	30.000,00	%
11	6718	Aquisição de peças, de ROLO COMPACTADOR JCB MQ2288086 2016/2017 as peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.	LOTE	30.000,00	%
TOTAL				300.000,00	

Lote: 4 - Lote 004					
Item	Código do produto	Nome do produto	Unidade	Preço máximo	Índice total de desconto
1	6724	Aquisição de peças, de TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 75, MOTOR 6162223, SERIE T275C402347 2018/2018 As peças deverão ser originais, genuínas e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela de preços de venda à vista dos	LOTE	18.000,00	%



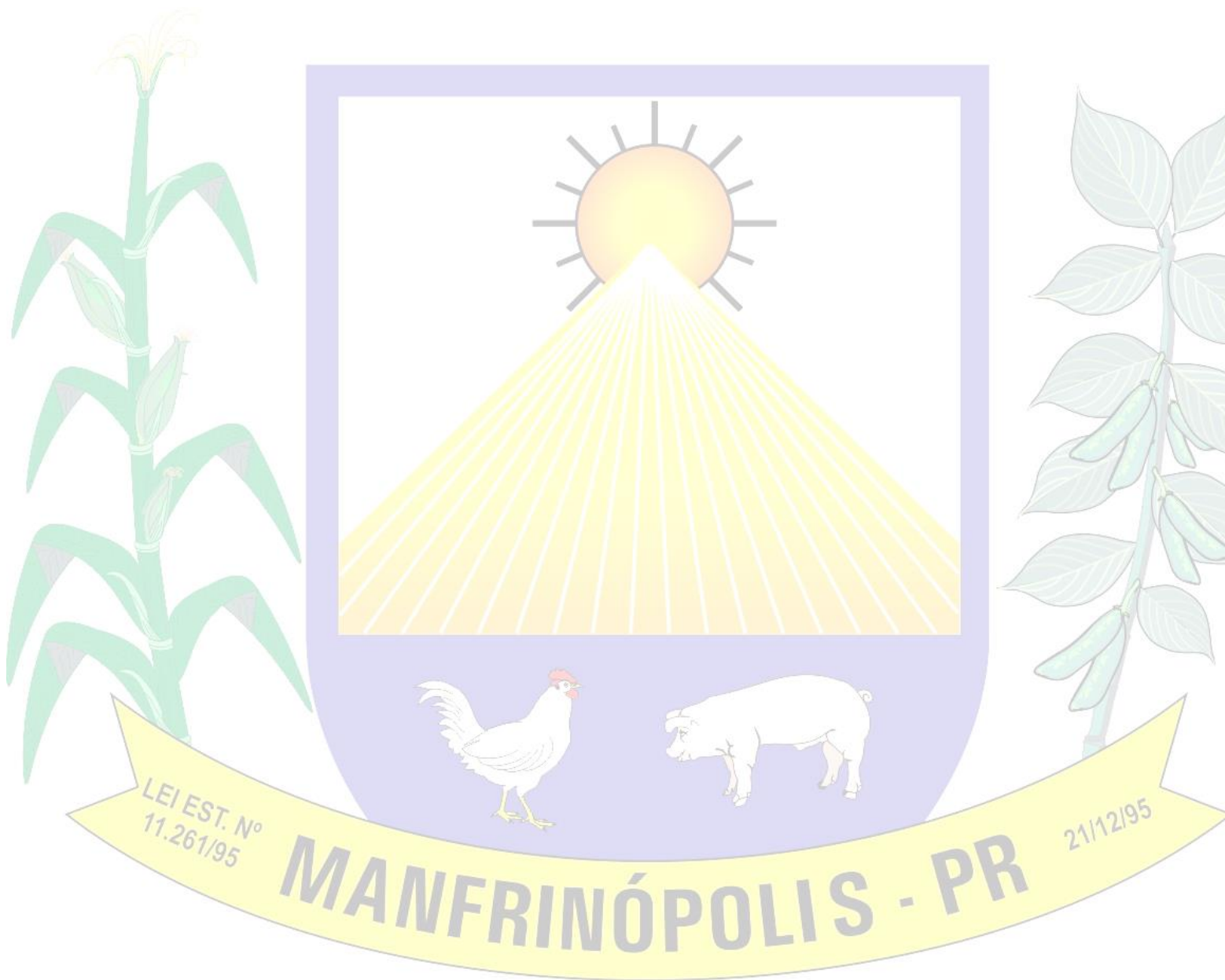
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

	fabricantes/concessionárias para originais, e ou valor de mercado para genuínas e reposição.			
TOTAL				18.000,00





2.3 - O Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 0,00 ().

2.4 - peças de reposição: Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto, que aplicará nas peças a serem substituídas. O preço base para efetivação do cálculo, refere-se a cotação apresentada na **tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos**. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; e peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

3. VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA

3.1 – As peças serão solicitadas **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período do de vigência do contrato;

GARANTIA DAS PEÇAS:

4.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia de no mínimo 90(noventa) dias e para peças

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar as peças, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de compra.

Para peças genuínas e de reposição deverá a contratada apresentar três orçamentos prévios, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão ou máquina, com detalhamento dos descontos percentuais e valores correspondentes para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser entregue, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a **tabela de preços dos fabricantes/concessionárias dos veículos para peças originais, bem como valores das peças genuínas e de reposição serão conferidos no mercado.**

Entregar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança das custas extras exclusivas da contratada.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento e verificação do produtos orçados.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO



6.1 - A fiscalização da execução/contratação que trata este procedimento licitatório, bem como apontamento de eventuais falhas ou irregularidades, será exercida por servidores públicos (da Administração), indicados na minuta do contrato.

6.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento da execução do contrato, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas

6.3 - A Contratada deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Na entrega serão verificados se as peças atendem as expectativas, sanando os defeitos anteriormente apresentados pelos veículos, sendo a conferência executada por servidor(es) designado da Administração da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis (indicado(s) na minuta do contrato).

7.2. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir as peças não aceitas, a suas expensas, caso seja verificado que o defeito não foi sanado que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

Manfrinópolis, 20/03/2021.

Joviana Tais Frizzo
Secretaria Municipal De Administração E
Finanças

Amarildo Alves Carneiro
Secretaria Municipal De Saúde

Daniele Aparecida Ferreira
Secretaria Municipal De Assistência Social

Mariza Recalcatti
Secretaria Municipal De Educação, Cultura e
Esportes

José Paulo Gomes Dos Santos
Secretaria Municipal De Interior

Dauri Teixeira
Secretaria Municipal De Agricultura e Meio
Ambiente

Silomar Elias De Oliveira
Secretaria Municipal Planejamento

Rodson Della Betta
Secretaria Municipal De Urbanismo

LEI EST. Nº 11.261/95
MANFRINÓPOLIS - PR
21/12/95



ANEXO II

(A Declaração deverá ser redigida entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 - PMMF

À Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR. Sr(a) Pregoeiro(a):

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 14/2021**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO



LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO III

(A Declaração deverá ser redigida e entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 - PMMF

EMPRESA (Nome da Empresa) C N P J / M F N ° (ENDEREÇO COMPLETO)

À Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - PR. A Pregoeira e Equipe de Apoio:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob n° 14/2021**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n° 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial n° 14/2021**, realizado pela Prefeitura de Manfrinópolis - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

,em de de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa,

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO

LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IV

(A Declaração deverá ser redigida e entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (*)

À Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PMMF

EMPRESA (Nome da Empresa) C N P J / M F N ° (ENDEREÇO COMPLETO)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir aprendizes menores de 14 anos deverá declarar essa condição.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2-HABILITAÇÃO



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO V- MODELO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO (*)

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 - PMMF

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE: NOME / RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/EMAIL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA

Deverá ser apresentado o ÍNDICE DE OFERTA DE DESCONTO POR ITEM, inserindo na formula abaixo os valores propostos de desconto, para mão-de-obra (MO), peças originais (P0), Peças genuínas (PG) peças de reposição (PR).

ITEM	QUANTUN	UN	ÍNDICE DE DESCONTO	Índice total de desconto
01	1	Lote	$\text{Índice} = (\% P0 \times 25) + (\% PG \times 45) + (\% PR \times 30)$ 100	

Legenda:

- P0= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa
- PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

Na proposta, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, referentes ao objeto desta licitação. Dessa forma a empresa receberá exclusivamente o valor final.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA De acordo com o especificado e determinado no orçamento autorizado.

DECLARAÇÃO Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1- PROPOSTA



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021 — PMMF

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

À Prefeitura do Município de Francisco Beltrão - PR. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFN° sediada na (Endereço Completo)

O representante legal da empresa, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2021, instaurado pelo Município de Manfrinópolis, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa,

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PMMF

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

À Prefeitura do Município de Manfrinópolis - PR.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° sediada na (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

portado(a) da cédula de identidade sob n°

C P F s o b n °

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021,

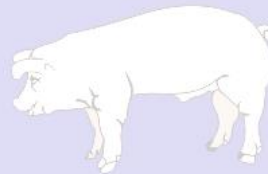
instaurado pelo Município de Manfrinópolis, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO VIII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com cabeçalho contendo razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone, fax, com nome, cargo e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

Ao PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO Prefeitura Municipal De Manfrinópolis-PR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica),

CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do

enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021, realizado pelo Município de Manfrinópolis - PR.

Local e data

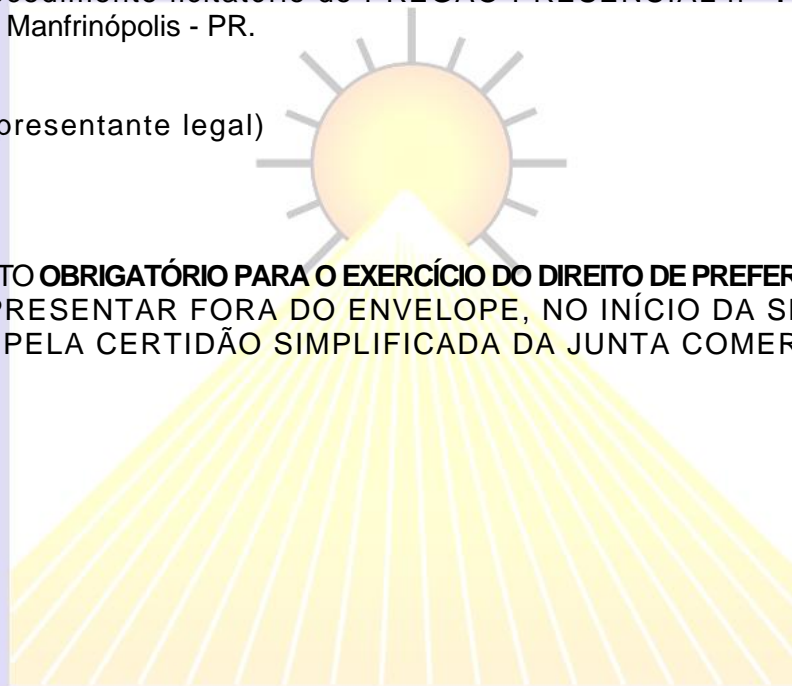
(Assinatura do representante legal)

Nome

RGICPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA MEI/PPIMEI - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE Manfrinópolis - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PROCESSO 46/2021/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, com sede na Encantilado, 11, Centro n cidade de Manfrinópolis, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CAETANO ILAIR ALIEVI, inscrito no CPF sob nº 628.422.939-91 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outroinscrita no CNPJ sob o nºcom sede nana cidade deestado dodoravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal de nº 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para veículos leves, intermediários, maquinas pesadas multimarcas da frota municipal**, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1 Descrição:

LOTE Nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

ITEM	QUANTUN	UN	ÍNDICE DE DESCONTO	Índice total de desconto
01	1	Lote	$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ P0} \times 25) + (\% \text{ PG} \times 45) + (\% \text{ PR} \times 30)}{100}$	

- PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
- PG= Desconto de Peças genuínas ofertadas pela empresa
- PR= Desconto de Peças de Reposição ofertadas pela empresa

1.1.2 o quantitativo de veículos do lote está sujeito a alterações com inclusão e exclusão no decorrer do período de vigência do contrato.

1.2. Fornecimento de peças de reposição: a Contratada aplicará nas peças de reposição o percentual de desconto ofertado na proposta comercial de% (.....por cento). Para peças originais o preço base para efetivação do cálculo, refere-se ao preço vigente na **tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos**. Entende-se como sendo peças originais de fábrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora.

Para peças genuínas e de reposição deverá a contratada apresentar três orçamentos prévios, discriminando marca, modelo/ano do veículo/caminhão ou maquina, com detalhamento dos descontos percentuais e valores correspondentes para as peças, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá ser entregue, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a **tabela de preços dos fabricantes/concessionárias dos veículos para peças originais, bem como valores**



das peças genuínas e de reposição serão conferidos no mercado.

peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca e peças de reposição, peças de reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição deverá ser superior em no mínimo 20 (vinte) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais, conforme tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos.

1.3 - Devem estar incluídas no preço, com desconto proposto, todas as despesas com frete/transporte, emolumentos, encargos sociais, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros gastos não especificados indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1. O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições atendam aos interesses da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA ENTRAGA.

3.1 – As peças serão solicitadas **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência do contrato;

3.2 - .Obriga-se a contratada entregar as peças onde estiver o veículo ou máquina qual recebera as peças solicitadas.

A Contratada aceita, desde já, acréscimos ou supressões nos serviços contratados até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DAS PEÇAS:

4.1 As Licitantes deverão dar plena e total garantia de no mínimo 90(noventa) dias e para peças.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar as peças, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

Apresentar orçamento prévio, discriminando marca, modelo/ano da máquina/veículo, com detalhamento dos valores das peças com nome e código, e as respectivas quantidades, destacando os respectivos descontos percentuais e valores correspondentes, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração, sem a qual não poderá entregar, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

Indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para entrega das peças orçadas.

A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer o que for aprovado.

A elaboração de orçamento, será sempre gratuita, não gerando qualquer ônus ao contratante.

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Contratante através de consulta a **tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos para peças originais, bem como valores das peças genuínas e de reposição serão conferidos no mercado.**



Entregar fielmente peças conforme solicitadas no orçamento, sendo que as mesmas passarão por inspeção, realizada por funcionário autorizado pela Administração, sob pena de substituir as peças, sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança das custas extras exclusivas da contratada.

Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na **tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos**, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 3(três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a Contratada e devidamente autorizado peça Administração Municipal;

As substituição de peças e /ou acessórios genuíno e ou similares de primeira linha, deverá ser precedida de aprovação prévia da **Contratante**, e deverá constar a indicação previa acerca das peças 1 acessórios; nome da peça, qualidade, marca, referência, modelo, etc.

Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

Responsabilidade por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

Devolver à Contratante todos as peças que forem substituídas, mesmo que inaproveitáveis dentro das embalagens das peças novas, constando à identificação clara e segura do veículo, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material substituído deverá ser entregue no ato da entrega do veículo para ser encaminhado ao Parque Municipal de Veículos e Máquinas.

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

6.1. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora do Contrato através de requisição padronizada, ordem de serviços/fornecimento ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.1.1. Número do Contrato;

6.1.2. Objeto do Contrato;

6.1.3. Número e especificação do item conforme Contrato;

6.1.3. Dotação orçamentária onerada;

6.1.4. Valor do contrato.

6.2. Os serviços e as peças empregadas deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS e INSS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços e número do item.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações



assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 4.1.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter: **7.4.1** A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2 O número do Contrato e do Pedido de Fornecimento;

7.4.3 O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Lei nº557/2014, com recursos próprios e ou oriundos de convênios.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	150	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.122.0401.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	340	03.001.04.122.0401.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.122.0401.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	810	03.005.04.122.0401.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	960	04.002.12.361.1201.2018	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1010	04.002.12.361.1201.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1050	04.002.12.361.1201.2020	120	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1200	04.002.12.361.1201.2021	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1480	04.003.13.392.1301.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	04.004.27.812.2701.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1760	05.002.08.243.0801.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1800	05.003.08.244.0801.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	05.003.08.244.0801.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2030	05.004.08.243.0801.6042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.001.26.782.2601.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2130	06.002.26.782.2601.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2230	06.003.26.782.2601.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2280	07.001.18.541.1801.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2330	07.002.18.541.1801.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	08.001.15.452.1501.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2500	08.002.15.452.1501.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2650	08.003.15.452.1501.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	09.001.20.606.2001.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2780	09.002.20.606.2001.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	2850	09.003.20.609.2001.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2910	09.004.17.605.2001.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	10.002.10.301.1001.2063	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3060	10.002.10.301.1001.2064	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3200	10.002.10.301.1001.2067	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3210	10.002.10.301.1001.2067	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	09.005.18.541.1801.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3580	10.004.10.301.1001.2075	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	11.001.04.121.0401.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	11.002.04.121.0401.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. Caberá ao(a) Sr(a)portador(a) do R.G. sob nºe inscrito(a) no CPF/MF sob nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores:

- pela Administração do Município: _____; _____; _____;

8.2.1. os fiscais credenciados pela CONTRATANTE poderão ainda solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização para cumprimento do presente Contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula deste contrato e/ou da Lei Federal nº8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta contrato, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato. **9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura,



salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato,



dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.



PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeita(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

12.2. Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial 14/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

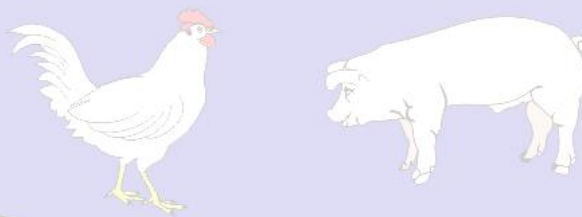
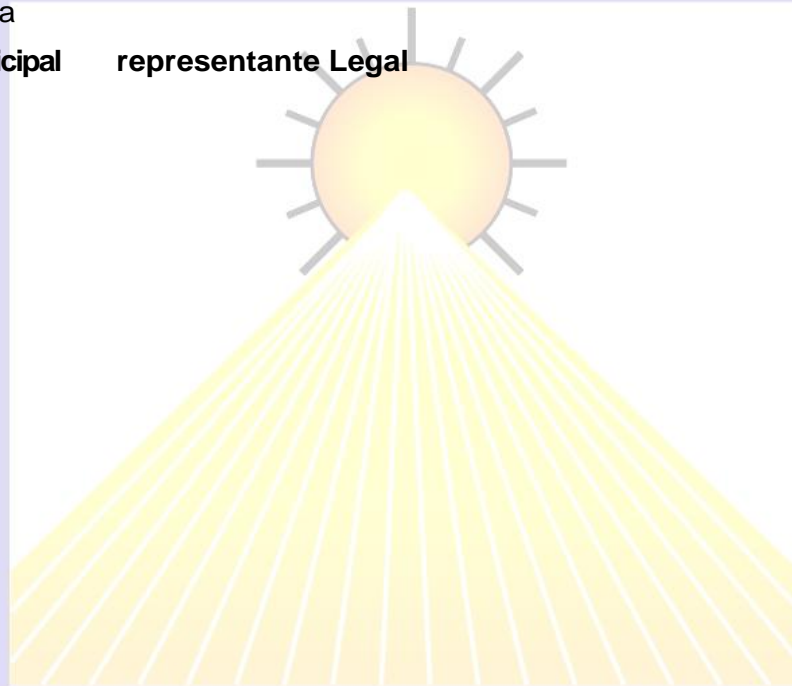
13.3. A Detentora do Contrato deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Pregão Presencial 14/2021**.

12.4. Para constar que foi lavrado o presente Contrato, que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Manfrinópolis, e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.

Manfrinópolis em, de de 2021.

Empresa contratada

Prefeita Municipal representante Legal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



ANEXO X

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

(Enviar este comprovante através de e-mail: licitacao@manfrinopoli.pr.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 14 /2021

PROCESSO N° 46/2021

Denominação da Empresa:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Local, de _____ de 20__

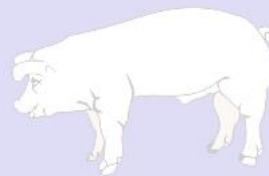
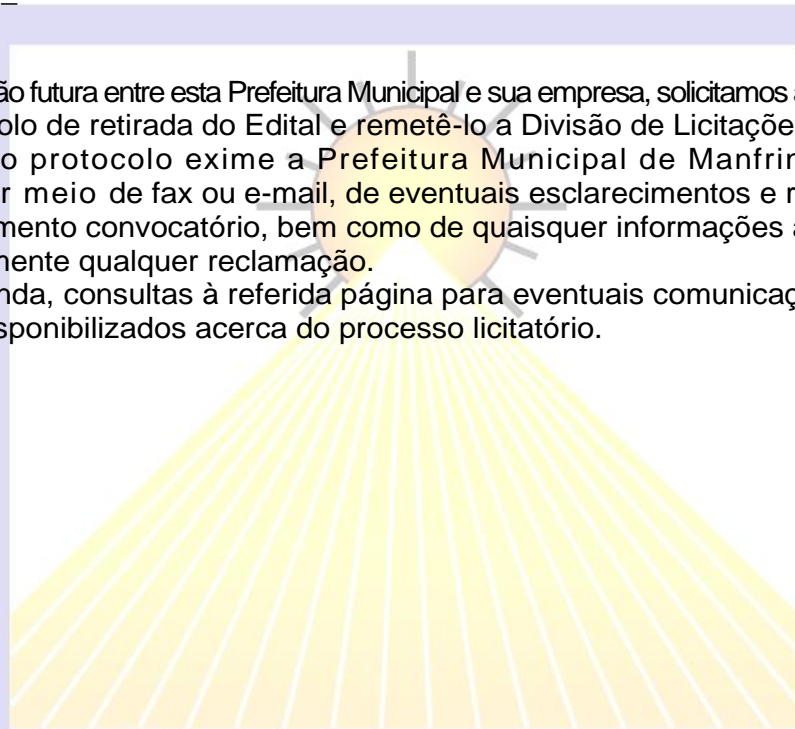
Nome _____

Senhor Licitante: _____

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



LEI EST. N°
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95